

PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 860, de 2023, do Senador Alessandro Vieira, que *requer sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a implementação das ações previstas na Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023 (Lei de Prevenção ao Suicídio de Policiais).*

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 860, de 2023, do Senador Alessandro Vieira, requer que *sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a implementação das ações previstas na Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023 (Lei de Prevenção ao Suicídio de Policiais).*

O presente requerimento contém as seguintes requisições, direcionadas ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública:

1. *Atualmente, qual é o cronograma de ações do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais da Segurança Pública (Pró-Vida) e em qual fase se encontra o processo de realização?*

2. *Qual o orçamento total, dotado e executado, do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais da Segurança Pública (Pró-Vida) desde sua promulgação até a presente data? Quais são as ações e programas contemplados?*

3. *Se existe alguma iniciativa para a produção dos seguintes dados conforme estabelecido no texto da lei:*

a) *sobre a qualidade de vida e a saúde dos profissionais da segurança pública e defesa social;*



b) sobre a vitimização dos profissionais de segurança pública e defesa social, inclusive fora do horário de trabalho;

c) sobre os profissionais da segurança pública e defesa social com deficiência em decorrência de vitimização na atividade;

d) sobre os profissionais da segurança pública e defesa social que sejam dependentes químicos em decorrência da atividade; e

e) sobre transtornos mentais e comportamento suicida dos profissionais da segurança pública e defesa social.

4. Quais têm sido as medidas adotadas para o alcance das metas 6 e 7 do Plano Nacional de Segurança Pública 2021-2030, delimitadas no Decreto nº 10.822, de 2021, que visam a redução em 30% dos casos de vitimização e suicídio dos profissionais da segurança pública e defesa social?

Em sua justificação, o autor aduz que a saúde mental dos policiais é um dos graves problemas experimentados pelos profissionais de segurança pública, e infelizmente frequentemente ignorado.

A inexistência ou a precariedade dos dados quanto ao suicídio ou à automutilação dentre os profissionais de segurança pública mascara uma questão de extrema importância. Se os dados são subestimados ou não são confiáveis, não é possível formular um diagnóstico a respeito do problema, e consequentemente propor a respectiva solução.

Fundamental, portanto, superar a cultura prevalente dentro das corporações, e enfrentar o fato de que vários policiais apresentam patologias mentais, muitas vezes provocadas pelo exercício da própria função pública.

A proposição foi distribuída à Mesa para emissão de parecer. Até o momento, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabe a este órgão emitir parecer a respeito de requerimento de informações a autoridades diretamente subordinadas à presidência da República.



O presente requerimento tem respaldo constitucional, a teor do art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Deve o agente público responsável pelas informações responder ao presente requerimento no prazo de trinta dias, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

A Lei nº 14.531, de 2023, denominada “Lei de Prevenção ao Suicídio de Policiais”, alterou dispositivos das Leis nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e 13.819, de 28 de abril de 2019, que instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

Resumidamente, referida Lei visa a implementar e promover mecanismos de melhoria da saúde mental dos profissionais da segurança pública, bem como reduzir a ocorrência de suicídios no grupo em questão.

A saúde mental de policiais, como citado na própria justificação do presente requerimento, foi tratada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que apontou para o crescimento do número de profissionais da segurança pública que cometem suicídio no exercício da função. Os valores, ainda que subnotificados, geram preocupação quanto ao aumento da ocorrência de suicídio e automutilação nos últimos anos, ligado diretamente à saúde mental dos referidos profissionais¹.

Segundo uma pesquisa realizada pelo instituto NISP² (Novas Ideias em Segurança Pública) sobre a saúde mental dos policiais, o Brasil se encontra atrasado em matéria de gestão de saúde mental, e o quadro revelado pela pesquisa evidencia mudanças drásticas no nosso modelo de polícia.

Consideramos, portanto, que o requerimento de informações é meritório, ao tratar de tema tão relevante para os profissionais de segurança pública do Brasil.

¹ Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) de 2022, p. 72.

² Disponível em

https://www.nispbr.org/_files/ugd/b8e4ec_8918c632c853452cae43c5b6c08e322e.pdf. Acesso em 24 de outubro de 2023.



III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 860, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

